



**PARECER DA COMISSÃO DE PERMANENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS**

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 2.077/2021

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAÇÃO E O USO DE EXTENSÃO TEMPORÁRIA DE PASSEIO PÚBLICO, DENOMINADA PARKLET, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Encaminho a esta Comissão de Serviços Públicos Municipais para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 2.077/2021, de autoria do Vereador Danubio Machado, cuja ementa está acima transcrita.

O objetivo da proposição é instituir no município de Nova Lima espaços públicos de convivência denominados “parklets”, os quais serão construídos e mantidos por pessoas físicas ou jurídicas, após assinatura de Termo de Cooperação com o Poder Executivo.

O Regimento Interno dessa Casa Legislativa, mais precisamente em seu artigo 99, § 4º, traz a competência da comissão para a emissão do presente parecer:

“Art. 99. (...)

§ 4º Compete a Comissão de Serviços Públicos Municipais, emitir parecer sobre (...) lazer, turismo (...).”

Após análise, a Comissão de Serviços Públicos Municipais emite parecer favorável pelo prosseguimento do Projeto de Lei em tela.

Quanto ao mérito do projeto a sua análise se dará em momento oportuno em discussão no Plenário.

É o Parecer.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 02 de setembro de 2021.


Joselino Santana Dias

Presidente


Juliana Ellen de Sales

Vice - Presidente


Cláudio José de Deus
Relator